



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.900/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

ARQUIVE-SF 18
E Alex P. Wagner
Medeiros

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico, Enfermeiro, Servente, Auxiliar de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. Airton Toledo dos Anjos, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
(01) MÉDICO insalubridade	R\$9.353,52 + adicional de 40 hs
(01) ENFERMEIRO insalubridade	Padrão 13 + adicional de 40 hs
(01) SERVENTE insalubridade	Padrão 01 + ADICIONAL de 40 hs
(01) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO + adicional de insalubridade	Padrão 08 40hs
(02) AGENTES COMUNITÁRIOS + adicional de insalubridade	Padrão 08-A + 40hs

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Guilherme Rumpel no Distrito de Umbu;

§ 3.º. Como a Unidade de Saúde do Distrito da Capela do Saicã passará a integrar o ESF Guilherme Rumpel da localidade do Distrito de Umbu, todos os profissionais desta equipe, com exceção dos agentes comunitários de saúde, desenvolverão suas atividades também naquela Unidade de Saúde.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento da comunidade do Distrito de Umbu;

Art. 3º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.00.00.00. Projetos Atividades: 2.133, 2.031, 2.038, 2.039, 2.040, 2.043, 2.044 e 2.045.

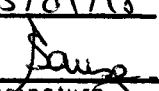
Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE
JANEIRO DE 2018.


AIRTON TOLEDO DOS ANJOS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.


ANGELA DA COSTA AMBROS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 56.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.22.18 Pag. 136
Data 25/01/18
 _____
Assinatura Hora